



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



## **EDITAL N.º 1/2023**

### **PROCESSO SELETIVO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI – ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para a escolha de Diretor(a) e vice diretor (a), das unidades de ensino do município de Urandi – BA, que se realizará nos termos deste Edital e da Lei Complementar N° 357/2023.

#### **1 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O processo de escolha de Diretor(a) e Vice Diretor das Unidades de Ensino do Município de Urandi - BA será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
- 1.2 O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.
- 1.3 O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:
  - 1.3.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (*curriculum* comprovado, declaração de assiduidade profissional dos últimos 12 meses e demais exigidos);
  - 1.3.2 Homologação dos candidatos habilitados;
  - 1.3.3 Entrega do Plano de Gestão à Comissão Central de Avaliação ;



- 1.3.4 Entrevista com o (a) Psicólogo (a);
  - 1.3.5 Análise do Curriculum comprovado;
  - 1.3.6 Análise do Plano de Gestão da escola;
  - 1.3.7 Apresentação oral do plano de gestão à Comissão Central de Avaliação;
  - 1.3.8 Análise da declaração de assiduidade profissional dos últimos 12 (doze) meses;
  - 1.3.9 Divulgação do resultado do processo seletivo;
  - 1.3.10 Interposição de recursos;
  - 1.3.11 Divulgação dos resultados dos recursos;
  - 1.3.12 Divulgação do Resultado Final;
  - 1.3.13 Consulta à comunidade escolar com a apresentação do plano de gestão escolar pelo candidato melhor classificado por escola.
  - 1.3.14 Homologação do Processo Seletivo;
  - 1.3.15 Designação para a função;
  - 1.3.16 Assinatura do Termo de Compromisso.
- 1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do Diário Oficial do Município de Urandi – BA.

## **2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1 Os profissionais da educação interessados em concorrer ao cargo de diretor e vice - diretor escolar, deverão preencher os seguintes requisitos:
  - 2.1.1 Possuir curso superior em Pedagogia (e/ou outra licenciatura plena com pós-graduação (especialização) em uma das seguintes áreas: Administração/Gestão Escolar, Supervisão, Inspeção e Orientação Pedagógica e/ou educacional);
  - 2.1.2 Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência em sala de aula;
  - 2.1.3 Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;



- 2.1.4 Não estar em estágio probatório;
- 2.1.5 Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
- 2.1.6 Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria;
- 2.1.7 Estar em exercício na unidade escolar que pretende dirigir até a data do registro da candidatura, exceto se estiverem em período de férias ou licença prêmio.
- 2.1.8 Apresentar o Plano de Gestão, conforme ANEXO, em data definida no Cronograma ANEXO.
- 2.2 O candidato só poderá se inscrever para uma única Unidade Escolar.
- 2.3 Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha de Diretor e Vice-Diretor Escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital.

### **3 DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO**

- 3.1 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2 A inscrição será efetuada por meio do preenchimento da “Ficha de Inscrição” e juntada de documentos.
- 3.3 As inscrições serão realizadas nos dias úteis dentro do período de 01 a 08 de novembro de 2023, no horário das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação de Urandi – Bahia;
- 3.4 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**R Sebastião Alves Santana, 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**  
**www.urandi.ba.gov.br**



PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 1/2023

UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando)

NOME – (nome completo)

- 3.4.1 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope
- 3.5 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.6 A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7 As informações constantes na “Ficha de Inscrição” (Anexo), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Urandi - BA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.
- 3.8 No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.
- 3.9 A declaração falsa dos dados ou documentos constantes na “Ficha de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.10 No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:
- 3.10.1 Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, comprovando os requisitos constantes nos subitens 2.1.7;
- 3.10.2 Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia e/ou outra licenciatura plena na área da Educação; (Cópia com a original para conferência ou com



certificação digital;)

3.10.3 Certificado de pós-graduação (especialização), de no mínimo 360 horas, em uma das seguintes áreas: Administração/Gestão Escolar, Supervisão, Inspeção e Orientação Pedagógica e/ou educacional, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC); (Cópia com a original (para conferência) ou com certificação digital;)

3.10.4 Currículo devidamente comprovado;

3.10.5 Plano de gestão da escola;

3.10.6 Declaração de assiduidade profissional dos últimos 12 (doze) meses expedido pela secretaria da escola;

3.11 As inscrições e documentos serão analisadas pela Comissão Central de Avaliação, que divulgará as inscrições deferidas.

3.12 Caberá recurso quanto ao indeferimento da inscrição, no prazo estipulado neste edital.

3.13 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados improcedentes, será homologada listagem definitiva dos candidatos inscritos, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Urandi – BA.

#### **4 DA CONSULTA PÚBLICA**

4.1 O plano de gestão escolar do candidato habilitado será submetido à consulta pública na unidade escolar para qual o candidato se inscreveu.

4.2 A consulta pública será feita com a Comunidade Escolar (professores, funcionários, pais e/ou responsáveis e os alunos com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais).

#### **5 DA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO**

5.1 O processo de escolha será realizado pela Comissão Central de Avaliação, nomeada



pelo Decreto Municipal nº 52/2023, de 10 de outubro de 2023, conforme previsto na Lei Complementar Nº 357/2023.

5.2 A apresentação oral do plano de gestão da escola à Comissão de Avaliação e a entrevista com o (a) psicólogo (a) designado para esta finalidade serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Urandi - BA, em horário a ser definido e publicado posteriormente.

5.3 Deverá o (a) candidato (a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado; conforme publicado no diário oficial do município.

## **6 DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO**

6.1 O processo de avaliação ocorrerá em quatro fases, a saber:

- a. Análise do Curriculum comprovado;
- b. Entrevista (psicólogo);
- c. Análise e apresentação do plano de gestão da escola;
- d. Comprovação de assiduidade da atividade profissional.

6.1.1 A análise do currículo considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional e experiências em funções administrativas de gestão, participação em colegiados e atividades educacionais em sala de aula devidamente comprovado, conforme quadro de pontuação abaixo especificado:

<b>ANÁLISE DO CURRÍCULUM COMPROVADO</b>	<b>MÁXIMO 02 PONTOS</b>
QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO 2,0 PONTOS
Pós-graduação Latu-Sensu (Especializações) de no mínimo 360 h, nas seguintes áreas: Administração/Gestão Escolar, Supervisão, Inspeção e Orientação Pedagógica e/ou educacional;	0,5 ponto
Especialização em educação em no mínimo de 360 horas;	0,5 ponto



Graduação em Pedagogia;	1,0 ponto
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>2,0 pontos</b>

6.1.2 Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.

6.2 A análise do plano de gestão da escola levará em consideração o conteúdo e a apresentação expositiva, com duração máxima de 40 (quarenta) minutos, sendo até 30 (trinta) minutos de exposição e até 10 (dez) minutos para questionamentos, sobre o plano de gestão escolar.

6.2.1 Serão avaliados pela comissão central os seguintes critérios:

6.2.1.1 Conteúdo do Plano, viabilidade das ações propostas, metas e ações propostas (0 a 2 pontos);

6.2.1.2 Segurança e domínio na defesa; exposição coerente do plano; (0 a 2 pontos).

6.2.2 Os membros da Comissão Central de Avaliação atribuirão aos candidatos pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 2 (dois) pontos, em cada conjunto de critérios apresentados acima.

6.2.3 Para apuração da nota final desta etapa, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividido por 5 (cinco). Após, será apurada a média simples obtida com a nota final do candidato.

6.3 A avaliação psicológica será realizada por psicólogo (a) designado para esta finalidade, com duração máxima de 40 (quarenta minutos);

6.3.1 A avaliação psicológica levará em consideração os seguintes critérios:

6.3.1.1 Inteligência Emocional (0 a 0,5 ponto);

6.3.1.2 Relacionamento interpessoal e comunicação (0 a 0,5 ponto);

6.3.1.3 Habilidade de planejamento (0 a 0,5 ponto);

6.3.1.4 Produtividade e organização (0 a 0,5 ponto).

6.3.2 O psicólogo (a), com base nos critérios acima, atribuirá a nota entre 0 a 2, para



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



cada candidato que participar da entrevista.

6.4 A comprovação de assiduidade do profissional em sua atividade se dará com base na declaração apresentada pelo candidato, expedida pela secretaria da escola em que trabalha – sendo 1,0 (um) ponto para frequência comprovada entre 90% a 94% e 2 (dois) pontos para frequência comprovada igual ou superior a 95%.

6.5 A nota final do candidato será apurada de acordo com as notas atribuídas em cada etapa do processo seletivo.

6.6 O candidato que não alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do valor total da nota será desclassificado.

6.7 O candidato melhor classificado deverá apresentar seu plano de Gestão Escolar à comunidade escolar através de consulta pública para análise e alterações pertinentes e para ter o nome apto a assumir a direção da unidade escolar.

6.8 No caso de empate será considerado o candidato com maior tempo de exercício no Magistério público municipal e persistindo o empate, o candidato com maior tempo de exercício no magistério na Unidade Escolar onde se encontra lotado e, por fim, o de maior idade.

## **7 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 A Comissão Central de Avaliação divulgará o resultado da entrevista; da análise do currículo comprovado; comprovante de assiduidade e do plano de gestão da escola no diário oficial da Prefeitura Municipal de Urandi – BA.

7.2 Caberá interposição de recurso ao resultado, conforme prazo estipulado neste edital.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



7.3 Não havendo interposição de recurso ou sendo julgado improcedente, será divulgado o resultado formal do processo seletivo em diário oficial da Prefeitura Municipal de Urandi – BA.

7.4 Após a divulgação do resultado do processo seletivo, será realizada a consulta a pública do plano de gestão do candidato melhor classificado por escola.

7.5 Após a realização da consulta a comunidade escolar, a Comissão Central de Avaliação, encaminhará Relatório Final do Processo Seletivo para Homologação pelo Prefeito Municipal.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Os candidatos aprovados serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor (a) e vice direto (a).

8.2 No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO).

8.3 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

8.4 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação.

Urandi – Estado da Bahia, em 11 de outubro de 2023.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Inscrição dos (as) candidatos (as)	01 a 08 de novembro de 2023
Divulgação das inscrições deferidas	09 de novembro de 2023
Interposição de recursos	10 de novembro de 2023
Resultado dos recursos	13 de novembro de 2023
Divulgação da homologação dos inscritos	14 de novembro de 2023
Entrega do Plano de Gestão	20 de novembro de 2023
Entrevista dos (as) candidatos (as) com o (a) Psicólogo (a)	20 a 24 de novembro de 2023
Apresentação oral do Plano de Gestão a Comissão Central de Avaliação	22 a 24 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado da análise do currículo comprovado, da entrevista, da apuração de assiduidade e do plano de gestão da escola pela Comissão	30 de novembro de 2023
Interposição de recursos	01 de dezembro de 2023



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



Resultado dos recursos	04 de dezembro de 2023
Divulgação do <b>Resultado Final</b> da análise do currículo comprovado, da entrevista, da apuração de assiduidade e do plano de gestão da escola pela Comissão	05 de dezembro de 2023
Consulta a comunidade escolar com a apresentação do plano de gestão escolar pelo candidato melhor classificado por escola	11 a 15 de dezembro de 2023
Designação dos (as) diretores (as)	26 a 29 de dezembro de 2023



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



## ANEXO II

### LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES

ORD.	UNIDADES ESCOLARES	VAGAS
1	COLÉGIO MUNICIPAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	1 DIRETOR E 1 VICE-DIRETOR
2	ESCOLA MUNICIPAL CELSA AMÉLIA B. B. LEAL	1 DIRETOR
3	ESCOLA MUNICIPAL D. PEDRO II	1 DIRETOR
4	ESCOLA MUNICIPAL OLEGÁRIO GUIMARÃES	1 DIRETOR
5	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÁPIS DE COR	1 DIRETOR
6	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO HENRIQUE BRITO	1 DIRETOR
7	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	1 DIRETOR



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



### ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Vaga

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

2. Dados pessoais do candidato

NOME COMPLETO: _____	DATA DE NASCIMENTO: _____ / _____ / _____
FILIAÇÃO PAI: _____ MÃE: _____	TÍTULO DE ELEITOR – Nº: _____
NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____	REGISTRO GERAL – Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____	CPF – Nº: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____	TELEFONE – Nº: ( ) _____
E-MAIL: _____	GRADUAÇÃO: _____

**DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE (PARA ANOTAÇÃO DA SECRETRIA)**

- ( ) CERTIFICADO DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA  
( ) PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO (PELO MENOS UMA NAS ÁREAS: ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO ESCOLAR, SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E/OU EDUCACIONAL)  
( ) LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO  
( ) ESPECIALIZAÇÃO  
( ) DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO  
( ) DECLARAÇÃO DE INGRESSO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
( ) DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE PROFISSIONAL  
( ) CURRÍCULUM COMPROVADO  
( ) DOCUMENTOS PESSOAIS

**Obs.:** Cópia com apresentação de original para fins de conferência

Urandi – Estado da Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## **ANEXO IV**

### **MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

O plano de Ação na Gestão Escolar tem por objetivo planejar as ações do gestor escolar durante o tempo previsto para a gestão, tendo como eixo a gestão participativa e democrática e especificamente:

- propõe ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola;
- apresenta a sua proposta de trabalho, conforme os problemas e objetivos, relacionando as ações com vistas às soluções, tendo como parâmetro o trabalho coletivo;
- deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT;
- o prazo das ações deverão concentrar no período em que dura o mandato do diretor e vice-diretor;
- deve conter no mínimo 10 e no máximo 20 páginas.

### **ESTRUTURA**

#### **1. CAPA**

#### **2. SUMÁRIO**

**3. QUALIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)** (Nome completo, Formação acadêmica, Função atual)

**4. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO** (Nome, Etapas da educação básica, Município, Endereço, Telefone e E-mail)



## **5. JUSTIFICATIVA**

Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão

## **6. OBJETIVO GERAL**

Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do plano de ação.

## **7. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (máximo 2 laudas):**

Neste item devem constar:

- a) Organização da escola: curso, nível, modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários.
- b) Histórico, criação, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida.
- c) Recursos humanos e função conforme regimento escolar e projeto político pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigias (número efetivo).
- d) Indicadores (IDEB, avaliação institucional, etc.)

**8. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentados no regimento e PPP, LDB, proposta curricular, diretrizes e teorias da área) (máximo 2 laudas)** Explicitação dos objetivos da escola, da concepção do homem que se deseja formar, concepções de ensino e aprendizagem, avaliação. Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais de gestão e função do gestor.

## **9. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO (máximo 10 laudas)**

Neste item o(a) candidato(a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada um dos quatro eixos que envolvem a gestão escolar. A partir da contextualização traçar um diagnóstico e levantar quais os problemas existentes na escola em relação ao eixo descrito. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico



e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas. Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo

- **Gestão participativa/democrática:**

a- Contextualização do eixo: descrição sobre o envolvimento da comunidade escolar, a participação nos diversos conselhos, Conselho Escolar (se não tiver, formas de implantá-lo). Utilização dos dados para melhorar, aperfeiçoar a participação. Formas de divulgação do Projeto Político Pedagógico, do regimento interno, formas de socialização de informações.

b- Problematização e diagnóstico:

---

---

---

---

Metas	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

- **Gestão Pedagógica**

a) Contextualização do eixo: formas de acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente, utilização de dados para aprimoramento do



processo de avaliação, adaptação curricular e avaliações externas, utilização de dados para replanejar e corrigir os rumos, desenvolvimento de ações para fortalecer o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família e comunidade.

b) Problematização e diagnóstico:

---

---

---

---

Metas	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

• **Gestão de Pessoas:**

a) Descrição do eixo: ações para integração entre os profissionais da escola, pais, alunos e comunidade, ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas, práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

b) Problematização e diagnóstico:

---

---

---

---

Metas	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	



Avaliação	
-----------	--

• **Gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros:**

a) Contextualização do eixo: organização dos recursos didáticos disponíveis nos espaços pedagógicos da escola; preservação do patrimônio escolar, espaço, instalações, equipamentos e materiais pedagógicos, favorecendo a conservação, manutenção e utilização por parte de toda a comunidade escolar. Aplicação dos recursos financeiros da escola, planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros, com ações que contribuam para a transparência dos procedimentos.

b) Problematização e diagnóstico:

	Urandi
	105 anos

Metas	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

**10. AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO:** indicar formas de avaliação do plano de ação, estabelecendo em que momentos será avaliado.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



## ANEXO V

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CURRICULUM COMPROVADO

Nome da Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato (a) Diretor (a) - (Vice-Diretor/a):  
\_\_\_\_\_

Data da Avaliação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

<b>ANÁLISE DO CURRÍCULO</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS</b>	<b>NOTA</b>
<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>2,0</b>	
Pós-graduação Latus Sensu (Especializações) nas seguintes áreas: Administração/Gestão Escolar, Supervisão, Inspeção e Orientação Pedagógica e/ou educacional;	0,5 ponto	
Especialização na área da educação de no mínimo de 360 horas	0,5 ponto	
Graduação (Pedagogia)	1,0 ponto	
<b>SOMA DOS PONTOS</b>		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura dos membros da Comissão Central de Avaliação

Membro 1: \_\_\_\_\_

Membro 2: \_\_\_\_\_

Membro 3: \_\_\_\_\_

Membro 4: \_\_\_\_\_

Membro 5: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE URANDI  
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



## ANEXO VI

### FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – PLANO DE GESTÃO

Nome da Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato a Diretor: \_\_\_\_\_

Data da Avaliação do documento escrito: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data de Avaliação de defesa oral: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

	<b>QUESITOS DO PLANO DE GESTÃO</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS 4,0</b>	<b>NOTA</b>
1	<b>CONTEÚDO</b> 1.1 Apresentação geral do Plano de Gestão, organização e correção de linguagem 1.2 Diagnóstico que retrate a realidade da escola e contemple todas as dimensões. 1.3 O conteúdo abordado no plano de gestão contribuiu para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem? <b>VIABILIDADE</b> 2.1 As propostas são factíveis e buscam melhorias para a unidade escolar? <b>METAS E AÇÕES</b> 3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico? 3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas? As metas e ações são passíveis de execução?	<b>PONTOS MÁXIMOS 2,0</b>	
2	<b>SEGURANÇA E DOMÍNIO NA DEFESA</b> Abordagem do tema e das questões centrais do Plano de Gestão (domínio do conteúdo) O candidato apresenta conhecimento sobre a unidade escolar? <b>EXPOSIÇÃO COERENTE</b> A apresentação do plano de gestão tem coerência com o documento?	<b>PONTOS MÁXIMOS 2,0</b>	
<b>SOMA DOS PONTOS</b>			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura dos membros da Comissão Central de Avaliação

Membro 1: \_\_\_\_\_

Membro 2: \_\_\_\_\_

Membro 3: \_\_\_\_\_

Membro 4: \_\_\_\_\_

Membro 5: \_\_\_\_\_



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE PROFISSIONAL

Nome da Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato (a) Diretor: \_\_\_\_\_

Data da expedição da declaração: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

	<b>ASSIDUIDADE NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS 2,0</b>	<b>NOTA</b>
1	Frequência entre 90% a 94%	1,0 ponto	
2	Frequência igual ou superior a 95%	1,0 ponto	
<b>SOMA DOS PONTOS</b>			

**Observações:**

- A frequência igual ou superior a 95% automaticamente atinge a pontuação máxima de 2,0 (dois), pois acumula o ponto de 90 a 95%.
- Frequência inferior a 90% não pontua.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura dos membros da Comissão Central de Avaliação

Membro 1: \_\_\_\_\_

Membro 2: \_\_\_\_\_

Membro 3: \_\_\_\_\_

Membro 4: \_\_\_\_\_

Membro 5: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



## ANEXO VIII

### FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - ENTREVISTA

Nome da Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato (a) Diretor: \_\_\_\_\_

Data da Realização: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

	<b>Critérios da Entrevista</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS 2,0</b>	<b>NOTA</b>
1	Inteligência Emocional	0 a 0,5 ponto	
2	Relacionamento interpessoal e comunicação	0 a 0,5 ponto	
3	Habilidade de planejamento	0 a 0,5 ponto	
4	Produtividade e organização	0 a 0,5 ponto	
<b>SOMA DOS PONTOS</b>			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do (a) Psicólogo (a) Avaliador (a)

\_\_\_\_\_



## **ANEXO IX**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, designado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Unidade de Ensino \_\_\_\_\_, em consonância com a Legislação em vigor, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**R Sebastião Alves Santana, 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**  
**www.urandi.ba.gov.br**



- XII - Assegurar a criação do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- XI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- XII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Urandi – Estado da Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Diretor